



SINTIBREF-MG

MEMBRO:

CEAS-MG • CMAS: Contagem e Juiz de Fora • CEDCA-MG • CMDCA: Juiz de Fora e Uberaba • URCMAS Zona da Mata • FDDCA • FNAS



Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais

Circular 009/2019

19 de Fevereiro de 2019

Às Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais, e, seus respectivos empregados, nossos representados.

Ref.: CCT 2018/2019 – Termo Aditivo

Prezados (as),

O SINTIBREF-MG vem por meio desta, informar que se encontra em vigor e devidamente registrados os Termos Aditivos a CCT 2018-2019, disponíveis em nosso site: www.sintibref-minas.org.br e diretamente no site do extinto Ministério do Trabalho, pelo sistema Mediador.

Tendo sido finalizada as negociações e os procedimentos legais de registro junto ao Órgão Competente, na intenção de informar e divulgar amplamente os direitos, deveres e garantias previstas neste instrumento coletivo, destaca-se os seguintes pontos que devem ser cumpridos a partir de janeiro de 2019:

1. Piso Salarial e Reajuste Salarial

Pisos 2019	Salário
Belo Horizonte	R\$ 1.092,00
Cidades de Uberlândia, Contagem, Juiz De Fora, Betim e Montes Claros	R\$ 1.050,00
Demais cidades do Estado de Minas Gerais	R\$ 1.030,00

Reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) para todos os pisos salariais conforme tabela acima, e de 3% (três por cento) para os salários acima do piso. (Verifique a proporcionalidade por admissão inferior a um ano, na tabela, em nossa CCT).

2. Novo Benefício: BEM ESTAR SOCIAL

Trata-se de benefício negociado como **obrigatório**, a partir do dia **1º de Fevereiro de 2019**, que visa garantir melhores condições à categoria, concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores e empregadores. A Instituição Empregadora deve enviar e-mail para: bemestarsocial@sintibref-minas.org.br, a listagem dos empregados até dia 25 de cada mês, iniciando em fevereiro de 2019, daqueles empregados e da respectiva instituição que possui o direito de utilizar o benefício no mês de fevereiro.

O empregador, obrigatoriamente, contribuirá com o valor mensal de R\$ 12,00 (doze reais) por empregado. A Instituição deve realizar o pagamento até o dia 10 de Março de 2019, e os demais pagamentos até o dia 10 do mês seguinte à inclusão do empregado na lista para exercício do benefício, através de boleto bancário, enviado diretamente a instituição.

O Manual de Orientações e Regras que estabelece as garantias e critérios para utilização dos benefícios vinculados ao BEM ESTAR SOCIAL foi encaminhado via e-mail para todas as Instituições empregadoras e a todos os empregados que solicitaram. Caso não o tenha recebido, solicite-o pelo email: bemestarsocial@sintibref-minas.org.br

O BEM ESTAR SOCIAL é um benefício obrigatório conquistado duramente após um processo de negociação árduo e intenso, mas válido e justo. Por isso, em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou

Sintibref MG

O caminho
do bem

Sede Belo Horizonte: Rua Rodrigues Caldas, 703. Santo Agostinho | 30.190-120 | (31) 3423-8686

Norte de Minas: Montes Claros. Rua Porto Alegre, 106. Centro | 39.400-089 | (38) 3212-6449

Sul de Minas: Pouso Alegre. Rua Adolfo Olinto, nº 310, sala 04, Centro. | 37.550-118 | (35) 3423-8756

Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba

Uberlândia: Avenida Suíça, 30, sala 02. Tiberi | Cep: 38.405-024 | (34) 3224-6115

Uberaba: Rua Marquês do Paraná, 156. Estados Unidos. | 38.015-170 | 3315-1654

Vale do Aço: Ipatinga. Av. Castelo Branco, 483 LJ 11. Centro Comercial. Horto. | 35.160-294 | (31) 3821-8892

Vale do Mucuri: Teófilo Otoni. Rua Epaminondas Otoni, 702 sl 607. Centro. | 39.802-010 | (33) 3522-3295

Zona da Mata: Juiz de Fora. Av Barão do Rio Branco, 2053 sl 804. Centro. | 36.013-020 | (32) 3215-1392



SINTIBREF-MG

MEMBRO:

CEAS-MG • CMAS: Contagem e Juiz de Fora • CEDCA-MG • CMDCA: Juiz de Fora e Uberaba • URCMAS Zona da Mata • FDDCA • FNAS



Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais

descumprimento pelo Empregador, a Instituição empregadora configura-se como inteiramente responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência dos eventos, bem como permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente CCT, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento. Nossa intenção é proporcionar o diálogo e o cumprimento destas garantias, evitando a necessidade de qualquer outra medida cabível.

3. CNS – Contribuição Negocial Solidária

Em cumprimento ao determinado pela assembléia dos empregados que autoriza prévia e expressamente a instituir contribuições por força dos dispositivos legais aplicáveis (Crt. 7º inciso XXVI e art. 8º, inciso IV, da CF/88 e Nota Técnica nº 02/2018 do CONALIS – MPT) e depois de realizados os entendimentos junto a PROCURADORIA DO TRABALHO DE MINAS GERAIS, que reconheceu a validade jurídica e social desta contribuição, foi instituída a “**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA**” a todos os empregados da categoria para custeio da luta sindical para negociação coletiva.

As instituições devem descontar o valor de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)** ao ano, por empregado, que serão repassados em três parcelas de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)** descontados nos salários dos meses de **FEVEREIRO, JUNHO e OUTUBRO de 2019** e recolhidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos descontos, respectivamente nos meses de **MARÇO, JULHO e NOVEMBRO de 2019**, em boleto fornecido pelo Sindicato, em reconhecimento a negociação coletiva e ao seu alcance a todos os empregados integrantes da categoria econômica.

No entanto, os trabalhadores que não desejaram contribuir tiveram oportunidade justa e amplamente divulgada de se opor ao referido desconto, em até 10 (dez) dias após o registro do Termo Aditivo para 2019, registrado no dia 07 de fevereiro de 2019, conforme divulgado em nosso site. Assim, todas as cartas entregues até o dia **18 de fevereiro de 2019**, foram processadas e o sindicato enviará as respectivas listagens dos trabalhadores que se opuseram, para ciência dos RH's das instituições, até o dia 25 de fevereiro de 2019, viabilizando os descontos dos trabalhadores na data correta e evitando possíveis equívocos.

A Convenção Coletiva é um instrumento de suma importância para a categoria e principalmente para os trabalhadores, que em tempo de severa instabilidade quanto ao futuro do trabalho e dos direitos sociais, pode contar com sua entidade sindical de representação para restabelecer e conquistar direitos, bem como regular às relações trabalhistas.

Neste sentido, é de suma importância que se conheça e cumpra integralmente todas as disposições da CCT vigente. O nosso site (www.sintibref-minas.org.br) possui toda a informação necessária para usufruir das conquistas obtidas pela negociação coletiva deste ano. Informe-se!

Qualquer dúvida e ou esclarecimentos que se fizerem necessários estamos à disposição por telefone, e-mail ou diretamente em nossa Sede e Regionais. Agradecemos a confiança de sempre, esperamos continuar oferecendo aos representados, melhores condições de vida e trabalho.

Atenciosamente,

Diretoria SINTIBREF-MG

OBS: Solicitamos que as informações acima sejam socializadas nos quadros de aviso ou canais de comunicação interno com os empregados para amplo conhecimento e usufruto de todos.

Sintibref MG

O caminho
do bem

Sede Belo Horizonte: Rua Rodrigues Caldas, 703. Santo Agostinho | 30.190-120 | (31) 3423-8686

Norte de Minas: Montes Claros. Rua Porto Alegre, 106. Centro | 39.400-089 | (38) 3212-6449

Sul de Minas: Pouso Alegre. Rua Adolfo Olinto, nº 310, sala 04, Centro. | 37.550-118 | (35) 3423-8756

Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba

Uberlândia: Avenida Suíça, 30, sala 02. Tiberly | Cep: 38.405-024 | (34) 3224-6115

Uberaba: Rua Marquês do Paraná, 156. Estados Unidos. | 38.015-170 | 3315-1654

Vale do Aço: Ipatinga. Av. Castelo Branco, 483 LJ 11. Centro Comercial. Horto. | 35.160-294 | (31) 3821-8892

Vale do Mucuri: Teófilo Otoni. Rua Epaminondas Otoni, 702 sl 607. Centro. | 39.802-010 | (33) 3522-3295

Zona da Mata: Juiz de Fora. Av Barão do Rio Branco, 2053 sl 804. Centro. | 36.013-020 | (32) 3215-1392